

ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 49ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos. Havendo nº legal Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, convidando o Verº Kifer para assumir a 1º Secretaria na ausência do mesmo e, proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Lei nº 2.963-** Dá denominação oficial a Logradouro público, e dá outras providências. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,22/11/11. (a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Presidente em Exercício. **Discussão Final da Lei nº 2.963 -** Dá denominação oficial a Logradouro público, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - O Logradouro Público conhecido como Rua Prefeito Ismael Cavalcanti, em toda sua extensão que abrange os bairros Vila margarida, Ito, Inouê, São Francisco e Centro, passa a denominar-se: Avenida Prefeito Ismael Cavalcanti. **Art. 2º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, terá o prazo de no máximo 90(noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas, e oficiar aos órgãos federal, estadual e

municipal, para atualização cadastral. **Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. Aatoria Ver^º Silas Cabral. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,22/11/11.(a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Presidente em Exercício. **Estado do Rio de Janeiro, Câmara Municipal de Itaguaí. Comissão Parlamentar de Inquérito da Instalação e Implantação da Empresa LLX e MMX da Ilha da Madeira. Relatório Final** – Sr Presidente trata a presente denúncia formulada pela Associação de Pescadores Artesanais da Ilha da Madeira - APAIN devidamente constituído nos autos, conforme se verifica nos documentos fls. n 03 a 16. Em breve relato a Associação denunciante esclarece ter apresentado várias denúncias ao Ministério Público alegando,para tanto, as mazelas que a implantação da Empresa LLX tem provocado na região da Ilha da Madeira e que as medidas compensatórias não vêm sendo implantadas, além dos manguezais e desmatamento a nível acelerado. Além disso, a referida denúncia trás sérias acusações no sentido de estarem ocorrendo fatos outros envolvendo a Administração Municipal e alguns Servidores. Por fim, além dos documentos acostados pela Associação, verifica-se que foi anexado CD contendo material elaborado pela antropóloga Débora Bronz. Nota-se, que à denuncia não contém nomes ou maiores referências capazes de personificar de imediato os agentes, além de inúmeras assinaturas constantes das fls. 04 a 07, que relata, em síntese mudança no Projeto original com relação ao cais que deveria estar voltado para a parte externa (afastado) do “saco de fora”, no entanto, está sendo construído de forma frontal, com relação à orla daquela localidade. Além disso, denuncia vários transtornos naquela localidade em função das obras lá realizadas pela Empresa LLX, como deterioração das Estradas de acesso à Ilha da Madeira. Da mesma maneira, procedemos juntada ao feito do Processo nº 378/2011. Este último, que trata identicamente da denúncia em torno da implantação da Empresa LLX na Ilha da Madeira, foi formulada pela Confederação Nacional das Associações de Pescadores, aquicultores e entidades de Pesca do Brasil – CONFAPESCA, juntamente com a Federação das Associações de Pescadores Artesanais do Estado do Rio de Janeiro. Após análise da referida denúncia, bem como os

documentos acostados a Comissão de Constituição e Justiça, concluiu que o Poder Legislativo poderia instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades ocorridas na implantação e instalação da referida Empresa em nosso Município, principalmente nas questões inerentes ao impacto Ambiental produzido. Em 16 de junho de a Câmara Municipal de Itaguaí através da Resolução nº 07/2011, de autoria da Mesa Diretora aprovou a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e por intermédio do ato nº267/2011, designou seus membros. Após análise da documentação apresentada pela Representante da Empresa LLX composta de oito volumes com 500 folhas cada (somente frente) em média, complementada com EIA - RIMA, concluímos que foram atendidos com os seguintes requisitos: Item 1 – Licença de instalação nº IN 000491; Item 2 – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental; Item 3 – Averbação, AVB nº 001126 da licença de instalação LI nº 0000491 publicada no DO de 23.03.2011; Item 4 – Condicionante 4, atendendo à resolução nº 307 do CONAMA; Item 5 – A gestão sustentável dos resíduos que baseou-se no princípio dos 3 R's, reduzir, reutilizar e reciclar; Item 6 – Plano de gestão de Resíduos da Construção Civil. (PGRCC); Item 7 – Estudo de Detalhamento da Qualidade do Sedimento na Área de Dragagem; Item 8 – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 06/2009; Item 9 – Projeto de reposição florestal do Porto Sudeste; item 10 – Licenças de Operação nº IN 000246 e nº IN00491; Item 11 – Relatório de transplante de Flora; Item 12 – Atendendo a condicionante nº 16 apresentou o Aviso aos navegantes; Item 13 – Apresentou comunicação à capitania dos Portos; Item 14 – Comunicou ao SISTRAM posição das Dragas; Item 15 – Instalação e manutenção de duas estações de monitoramento contínuo da qualidade do ar e meteorologia; Item 16 – Programa de Saúde do trabalhador e da população; Item 17 – Programa de geração de renda; Item 18 – Programa de relocação e apoio a população atingida; Item 19 – Controle de emissão e ruídos; Item 20 – Licença de instalação e certificado de zoneamento nº 2608/2007; Item 21 – Programa de Monitoramento de Manguezal; Item 22 – Prospecção arqueológica (após aprovação do IPHAN), com relação a movimentação de terras; Item 23 – Monitoramento da qualidade da água e do sedimento; Item 24 – Monitoramento Ambiental das Comunidades Aquáticas; Item 25 – Monitoramento da

dragagem da área do CDF. Diante desse quadro verifica-se que as licenças necessárias dos órgãos competentes foram devidamente expedidas e as condicionantes apresentadas foram analisadas pelo INEA - Diretoria de Licenciamento e dando sua aprovação ao empreendimento e também os órgãos municipais competentes. Estamos diante de um quadro de extrema seriedade onde, se verifica um grande desenvolvimento do nosso Município do Estado e do Rio de Janeiro, um empreendimento que está gerando uma quantidade enorme de empregos em nossa região, sem falar do investimento de milhões de dólares, trazendo benefícios diretos e indiretos. No que tange a Empresa TKCSA, entendemos que devemos extrair peças do presente feito e remetê-las a Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Desta forma, opino pela não procedência das denúncias ante todo apurado através dos documentos apresentados, bem como o que se pode apurar em loco, quando das diligências realizadas. Por oportuno, vale frisar que a CPI em esfera municipal tem como raio de ação restrito no que tange a sua competência, cabendo neste sentido o encaminhamento do presente relatório para o Denunciante para que proceda às providências que julgar necessárias e para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca esta sim, com poder investigatório mais amplo contando, inclusive, com pessoal técnico qualificado para tanto. Ademais, entendemos que devam ser acompanhadas as audiências públicas referentes à Empresas LLX / MMX, juntamente com a sociedade civil, a respeito da ampliação do porto sudeste para movimentação de graneis sólidos. É o Parecer. Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011. Relator Ver^o Luiz Roberto de Jesus. Após fez a leitura do Parecer da Procuradoria. Estado do Rio de Janeiro. Câmara Municipal de Itaguaí. Procuradoria. Sr Presidente. Trata o presente feito de Comissão Parlamentar de Inquérito, aprovada pela Resolução 07/2011, que visava apurar as denúncias formuladas pela Associação de Pescadores Artesanais da Ilha da Madeira – APAIM, por intermédio de seu Presidente, Sr. Carlos do Nascimento, além daquela oferecida por Carlos Almir Belotti, Amauri Quirino e Paulo Roberto Conceição Viana e pela CONFAPESCA. Após lido o Relatório final e devidamente aprovado em Sessão Ordinária, datada em 10/11/ 2011, a CCJ consultou a Procuradoria Jurídica com a finalidade de ser esclarecido qual a providência que deveria ser tomada pela Comissão,

haja vista que o relatório final decidiu pela improcedência das denúncias formuladas pelas entidades e pessoas acima descritas. É o breve relatório. As Comissões Parlamentares de Inquérito Municipal, como frisado pelo Relator em sede de Relatório Final, detém um raio de ação muito menor do que aquelas ocorridas no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, inicialmente por conta de sua limitação institucional e a demais por força da total carência de pessoal técnico capacitado para dirimir algumas dúvidas que certamente ocorreram no transcurso da referida CPI. Nota-se que no caso vertente inúmeras questões ambientais foram debatidas durante os trabalhos da Comissão ressaltando que muitas delas foram referendadas por organismos estaduais e federais através de Certidões, Licenças e Termos de Compromisso, e etc... Desta forma, entendemos, assim como consta do Relatório Final, seus questionamentos ficam prejudicados. D'outro, turno entendemos que uma vez ter sido o Relatório Final devidamente aprovado pelo Plenário da Câmara opinando pela Improcedência das Denúncias, deva este ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para o Denunciante, bem como a denunciada e, ao final, através de competente Resolução elaborada pela Mesa Diretora, onde após a sua aprovação e devida publicação, seja arquivado. É o Parecer, salvo o melhor juízo. Itaguaí, 17 de novembro de 2011. (a) Adilson Faria Maciel – Procurador. **Discussão Final Da Resolução 015de 2011** – Considerando que o relatório Final da CPI aprovada pela resolução 007/2011 decidiu pela Improcedência das denúncias; Considerando que no presente caso faz-se necessária a aplicação dos artigos 48, I.105 c/c art.106,§1,I e art.107, todos do regimento Interno da Câmara Municipal. A Mesa da Câmara Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica aprovado o relatório Final da CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), instituída pela resolução 007/2011, que decidiu pela improcedência das denúncias. Art. 2º - Fica determinado o seu arquivamento. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011. (aa) Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antônio Vieira Coelho – Vice – Presidente; Nisan César dos

Reis Santos – 1º Secretário e Luiz Roberto de Jesus – 2º Secretário. Submetida à discussão fez uso da palavra o Verº Silas, Disse estar muito a vontade para votar, até porque votou contra a criação da CPI, pois a mesma não precisaria ser criada. Bastaria um pouco de atenção quando receberam a denúncia e que deveriam ter consultado e pedido informações a empresa que mandou os documentos, comprovando estar tudo legal, pois evitaria esse desperdício de tempo. E reafirmou que o Grupo dos 4 estava certo quando votaram contra. Terminada a leitura dos documentos, o Presidente em exercício passou ao Grande expediente. Com a palavra o Verº Kifer, se pronunciou contra a posição do Verº Silas e fez esclarecimentos sobre a criação e importância da CPI. Falou novamente sobre o Vereador se posicionar, votar, a favor ou contra. Demonstrou sua indignação sobre as ausências, com a covardia política, a qual está virando rotina. Após comentou o fato da imprensa e Jornais da Cidade criticando a ausência dos Vereadores na Casa quando não há Sessão, quando não se tem quorum. E perguntam: se o Vereador só faz Sessão uma vez por semana? E quanto a isso disse que muitas vezes precisa de tempo para transcrever a Ata ou não tem matéria em pauta. O que faz com que eles só realizem às vezes uma Sessão por semana, e esquecem as Sessões extraordinárias realizadas. Em seguida falou do papel do Vereador. Aparteando o Verº Jorge, cumprimentou a todos os presentes e concordou com as palavras do Colega e disse ter sido abordado por um jornalista sobre sua ausência em uma Sessão, o qual esclareceu que foi preciso. Voltando a falar o Orador, sugeriu ao colega para verificarem esse caso no RI. Aparteando o Verº Márcio, disse que no Regimento já reza isso e fez esclarecimentos. Voltando a falar o Orador, disse entender, mas que não é prática da Casa e citou o caso da Assembléia. E sugeriu ao futuro Presidente que se coloque um painel com as presenças e ausências. E parabenizou o Presidente pela atitude de vir participar mesmo respaldado como disse por atestado médico, o qual atua na Ilha da Madeira e veio declarar seu voto. Com a palavra o Verº Jorge, parabenizou o Prefeito pela escolha do Líder e Vice Líder. Em seguida o Presidente em Exercício passou para votação nominal e fez a chamada dos Vereadores. Verº Lenilson – sim; Verº Kifer- sim; Verº Beto da Reta – sim; Verº Silas – sim; Verº Márcio; Verº Jorge – sim, Verº Toni – sim; Verº

Vicente – sim. Submetida a votação, foi aprovada. Despacho: Aprovado em discussão final. Em,22/11/11.(a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Presidente em Exercício. Nada mais havendo para constar, o Presidente em exercício encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 3ª feira em horário Regimental. Eu Kátia que a redigi e a digitei.